



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS



LEI MUNICIPAL Nº 048 DE 22 DE OUTUBRO DE 1993

D O A o antigo prédio da Prefeitura Municipal de Codajás, ao Banco do Estado do Amazonas - BEA.

O cidadão, NATHAN DA SILVA BASTOS, Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o antigo prédio da sede da Prefeitura Municipal de Codajás, localizado à Rua XV de Novembro, canto com a Av. Getúlio Vargas, para o Banco do Estado do Amazonas S/A. - BEA.

Art. 2º - Fica o Banco do Estado do Amazonas na obrigação de devolver ao Município, o prédio onde hoje funciona a sua agência local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, EM VINTE E DOIS DE OUTUBRO DE 1993.

NATHAN DA SILVA BASTOS
Prefeito Municipal